

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.282/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.1099	4.4.90.51	0.1.00		4.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>
616002-SUCOP	15.482.0011.1431	4.4.90.51	0.1.00	4.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>

### DECRETO Nº 30.283 de 03 de outubro de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.283/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.2494	3.3.90.39	0.1.91	24.000.000,00	
	10.302.0002.2472	3.3.90.39	0.1.91		24.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>24.000.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>24.000.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 30.284 de 03 de outubro de 2018

Cria Comissão de Acompanhamento das ações e políticas na área de atendimento ao programa voltado à Criança e ao Adolescente na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei 8.041/2011 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento das Ações e políticas na área de atendimento ao programa voltado à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será constituída por um representante titular e respectivo suplente dos órgãos a seguir indicados:

- I - Casa Civil - CC;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- III - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- V - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- VI - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
- VII - Fundação Cidade Mãe - FCM.

§ 1º A Comissão de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será presidida pelo membro titular, representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

§ 2º Os representantes das secretarias e órgãos da PMS serão indicados por seus respectivos dirigentes para designação por ato do(a) Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 3º À Comissão ora criada compete:

- a) Acompanhar a formulação e implementação de Políticas Municipais voltadas à Criança e ao Adolescente;
- b) Acompanhar a elaboração das propostas setoriais em âmbito estratégico, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, dirigidas à criança e ao adolescente;
- c) Monitorar o fluxo operacional dos Orçamentos das Secretarias e órgãos que tratam da Criança e Adolescente;
- d) Manter o Secretário da Pasta responsável pela coordenação das políticas da infância e Juventude informado sobre o desempenho orçamentário e financeiro das Ações dirigidas à Criança e ao Adolescente, sugerindo e cobrando providências para intervir, quando necessário, na agilização do fluxo ou na adoção de outras medidas necessárias;
- e) Elaborar no mês de março de cada exercício para publicação em Portaria Conjunta o Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA de acordo com as disposições de Lei nº 8.041/2011;
- f) Prestar assessoramento técnico no âmbito interno sobre questões relativas à Criança e ao Adolescente e, no âmbito externo, quando necessário desde que, devidamente validado pelo Secretário, Titular da Pasta;
- g) Acompanhar e manter atualizado a legislação pertinente.

Art. 4º A função de membro da Comissão de Acompanhamento das Ações e Políticas na área de atendimento ao programa voltado à Criança e ao Adolescente não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO** Secretário Municipal da Fazenda

**BRUNO OITAVEN BARRAL** Secretário Municipal da Educação

**LUIZ ANTONIO GALVÃO** Secretário Municipal da Saúde

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO** Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**CRISTINA ARGILES SANCHES** Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude